



055

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.682

De 22 de junho de 1981

Dispõe sobre a instituição em nosso Município do "DIA DA INDÚSTRIA" e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de junho de 1981, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica instituído em nosso Município o "DIA DA INDÚSTRIA", tendo como patrono "HENRIQUE LUPO" e que será condignamente comemorado no dia 25 de maio de cada ano.-

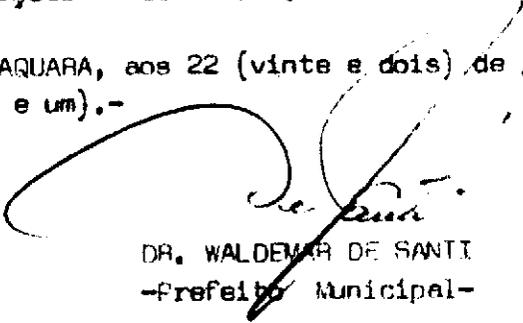
Artigo 2º - Os Poderes Públicos, em estreita colaboração com a Associação Comercial e Industrial de Araraquara, Delegacia Regional da FIESP/CIESP, Delegacia Regional do SEBI e Diretoria da Escola do SENAI "Henrique Lupo" organizarão o programa de comemorações.-

Artigo 3º - Aos industriais do Município que forem homenageados será conferido o Troféu "HENRIQUE LUPO", Patrono da Indústria de Araraquara.-

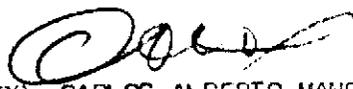
Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria orçamentária.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de junho de 1981 (mil novecentos e oitenta e um).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-


DR. CARLOS ALFREDO MANÇO
-Diretor de Gabinete-

Registrada às fls. nº 167 do livro competente nº 16.-

JRC/